



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 1105/2025**

“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e cargo em comissão e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão, com exceção dos cargos de secretário municipal, no percentual de **7,5071% (Sete inteiros, quinhentos mil e setenta e um décimos de milésimos por cento)**.

**Parágrafo Único** - A revisão do provento base do servidor inativo e pensionista observará a escala de referência constante no anexo I, parte integrante desta Lei, ficando assegurado que nenhum servidor ativo, inativo ou pensionista receberá provento base inferior a R\$ 1.520,70 (Um mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Aos servidores do Magistério Público Municipal será adotada a revisão anual prescrita na Lei Municipal nº 540/2009, de 28 de dezembro de 2009.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Respeitados os ditames da Lei Municipal nº 881/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1020/2022, aplicar-se-á aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate as Endemias, o mesmo índice de reajuste aplicado aos demais servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Para cumprimento do disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Varre-Sai promoverá a necessária imposição legal, após a sanção desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.**

**LAURO ABIB FABRI**

Prefeito do Município de Varre-Sai



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**Efetivos (exceto professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias)**

<b><u>FAIXAS</u></b>	<b><u>2024</u></b>	<b><u>Revisão 2025</u></b>	
FAIXA 1	1.414,51	7,5071%	1.520,70
FAIXA 2	1.512,10	7,5071%	1.625,61
FAIXA 3	1.616,45	7,5071%	1.737,80
FAIXA 4	1.727,99	7,5071%	1.857,71
FAIXA 5	1.847,21	7,5071%	1.985,88
FAIXA 6	1.974,66	7,5071%	2.122,90
FAIXA 7	2.110,92	7,5071%	2.269,39
FAIXA 8	2.256,58	7,5071%	2.425,98
FAIXA 9	2.412,27	7,5071%	2.593,36
FAIXA 10	2.578,73	7,5071%	2.772,32
FAIXA 11	2.756,66	7,5071%	2.963,61
FAIXA 12	2.946,87	7,5071%	3.168,09
FAIXA 13	3.150,19	7,5071%	3.386,68
FAIXA 14	3.367,57	7,5071%	3.620,38
FAIXA 15	3.599,93	7,5071%	3.870,18
FAIXA 16	3.848,31	7,5071%	4.137,21
FAIXA 17	4.113,84	7,5071%	4.422,67
FAIXA 18	4.397,71	7,5071%	4.727,85
FAIXA 19	4.701,16	7,5071%	5.054,08
FAIXA 20	5.025,53	7,5071%	5.402,80
FAIXA 21	5.372,29	7,5071%	5.775,59
FAIXA 22	5.742,98	7,5071%	6.174,11
FAIXA 23	6.139,24	7,5071%	6.600,12
FAIXA 24	6.562,85	7,5071%	7.055,53
FAIXA 25	7.015,69	7,5071%	7.542,36
FAIXA 26	7.499,77	7,5071%	8.062,79
FAIXA 27	8.017,25	7,5071%	8.619,11
FAIXA 28	8.570,45	7,5071%	9.213,84
FAIXA 29	9.161,80	7,5071%	9.849,59
FAIXA 30	9.793,96	7,5071%	10.529,20
FAIXA 31	10.469,76	7,5071%	11.255,74



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Gabinete do Prefeito

FAIXA 32	11.192,17	7,5071%	12.032,38
FAIXA 33	11.964,42	7,5071%	12.862,60
FAIXA 34	12.789,97	7,5071%	13.750,13
FAIXA 35	13.672,47	7,5071%	14.698,88
FAIXA 36	14.615,87	7,5071%	15.713,10

**Comissionados**

<b>Referência</b>	<b>2024</b>	<b>Revisão 2025</b>	
DAS-2	1.672,07	7,5071%	1.797,59
DAS-3	2.342,58	7,5071%	2.518,44
DAS-4	3.189,01	7,5071%	3.428,41
DAS-5	5.092,67	7,5071%	5.474,98
DAS-6	7.638,63	7,5071%	8.212,07
DAÍ-1	944,43	7,5071%	1.015,33
DAÍ-2	1.126,03	7,5071%	1.210,56
DAÍ-3	1.842,54	7,5071%	1.980,86
DAÍ-4	2.834,68	7,5071%	3.047,48

**Comissionados da Câmara Municipal**

<b>Referência</b>	<b>2024</b>	<b>Revisão 2025</b>	
DAS-CM 1	1.847,21	7,5071%	1.985,88
DAS-CM 2	2.256,58	7,5071%	2.425,98
DAS-CM 3	7.499,77	7,5071%	8.062,79
DAS-CM 3 - A	3.189,01	7,5071%	3.428,41
DAS-CM 3 - B	5.092,67	7,5071%	5.474,98

**LAURO ABIB FABRI**

Prefeito do Município de Varre-Sai



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro  
(Inciso I, artigo 16 da LC nº 100/00)

I – Posição atual – Período setembro/2023 a agosto/2024. Conforme RGF ° 2 ° quadrimestre 2024:

1.1 – Receita Corrente Líquida	89.896.853,91
1.2 – Gasto com pessoal e encargos no período	40.924.152,13
1.3 – Percentual total do gasto em relação a RCL	45,52%

II – Estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício em vigor e nos dois subsequentes.

2.1 – RCL 2025	91.694.790,99
2.2 – RCL 2026	93.528.686,81
2.3 – RCL 2027	94.463.973,68

III – Projeção do gasto com pessoal após revisão em 7,5071%:

3.1 – Em 2025	45.835.050,39
3.2 – Em 2026	47.668.452,40
3.3 – Em 2027	48.383.479,19

III - Comprometimento do limite de gasto:

4.1 – Em 2025 (3.1/2.1*100)	49,99%
4.2 – Em 2026 (3.2/2.2*100)	50,97%
4.3 – Em 2027 (3.3/2.3*100)	51,22%

**LAURO ABIB FABRI**  
Prefeito do Município de Varre-Sai



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**

Declaração do ordenador da despesa  
(Inciso II, artigo 16 da LC nº 101/00)

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo Projeto de Lei no âmbito do Município de Varre-Sai, RJ.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Município, suportando a despesa integralmente.

**LAURO ABIB FABRI**  
Prefeito do Município de Varre-Sai